



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000565/13	07/10/2013 11:09:54	NUCLEO CAXAMBÚ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00046119-4 / ATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ATIVOS NATURAL		2.2 CPF/CNPJ: 05.678.981/0001-44	
2.3 Endereço: RUA MOURATO COELHO, 90 SALA 23		2.4 Bairro: PINHEIROS	
2.5 Município: SAO PAULO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 05.417-000
2.8 Telefone(s): (11) 3064-9743 (11) 3063-3713		2.9 E-mail: eduardo.roxo@atina.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00172544-9 / PI-AGROPECUARIA S/C LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 51.593.218/0001-38	
3.3 Endereço: RUA DEPUTADO MARTINHO RODRIGUES,, 85 A		3.4 Bairro: CHACARA MONTE ALEGRE	
3.5 Município: SAO PAULO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 01.319-040
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Serra		4.2 Área Total (ha): 176,3700	
4.3 Município/Distrito: BOCAINA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR): 4431660027209	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.839		Livro: 2	Folha: 1 Comarca: AIURUOCA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 570.435	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.550.156	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,10% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica		176,3700
<b>Total</b>		<b>176,3700</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Pecuária		16,4200
Nativa - com exploração sustentável/manejo		29,6400
Nativa - sem exploração econômica		130,2000
<b>Total</b>		<b>176,2600</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
570925	7550818	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Inic	35,3000
<b>Total</b>					<b>35,3000</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					29,8300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					6,7300
					0,0600
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				29,6400	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - Eremanthus erythropappus				29,6400
<b>Total</b>					<b>29,6400</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico:**

Data da formalização: 03/07/2013

Data do pedido de informações complementares: 18/07/2013

Data de entrega das informações complementares: 09/08/2013

Data do arquivamento: 18/08/2013

Data da solicitação de desarquivamento: 02/09/2013

Data da emissão do parecer técnico: 23/09/2013

**2. Objetivo:**

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em uma área de 29,64 ha distintas em oito fragmentos no imóvel Fazenda Serra município de Bocaina de Minas propriedade da empresa PI AGROPECUÁRIA S/C LTDA.

**3. Caracterização do empreendimento:**

O imóvel Fazenda Serra localizado no município de Bocaina de Minas, inserida no Bioma de Mata Atlântica, de propriedade da empresa PI AGROPECUÁRIA S/C LTDA está localizada em uma área montanhosa com declividade acentuada. Possui boa capacidade hídrica com nascentes e cursos d água. A fisionomia da vegetação nativa do imóvel é caracterizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração. As áreas requeridas para Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* estão caracterizadas por áreas e fragmentos distintos. O imóvel possui reserva legal averbada às margens da matrícula do imóvel com cobertura vegetal nativa com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual. As áreas remanescentes com cobertura nativa encontram-se muito bem preservadas. As áreas de preservação permanente apresentam cobertura florestal arbórea com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual e áreas em pastagem.

**4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Foi solicitado pela empresa PI AGROPECUÁRIA S/C LTDA a Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* no imóvel Fazenda Serra, prevista na Resolução SEMAD 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII com vista ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia, bem como ao mínimo previsto na norma vigente e estabelecido no Anexo IV da mesma.

**Da Análise Processual:**

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010000565/13 protocolado neste Núcleo Regional de Caxambu, documentações inerentes ao proprietário e à propriedade em questão, inclusive Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Florestas.

Foi apresentado Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e, segundo inventário florestal apresentado fora realizado o censo para sete fragmentos de candeia e amostragem sistemática para 01 (um) fragmento, conforme determina o Termo de Referência (O referido termo de referencia estabelece a obrigatoriedade de realização de inventário florestal 100% - censo florestal, para fragmentos inferiores a 10 ha e processo inventário florestal por amostragem para fragmentos superiores à 10 ha). O sistema de exploração proposto nos estudos, mediante o corte, é o de exploração semi-mecanizada, aproveitando-se todos os fustes (para os indivíduos com mais de um fuste) e, visando otimizar condução do futuro candeial. O transporte foi proposto para realização através de muares, usando-se trilhas de arraste para o pátio de estocagem, definidas no mapa, voltadas à minimização dos impactos ambientais na área de exploração, bem como nas demais áreas da propriedade.

A forma de exploração proposta foi a remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão.

Foi apresentada a análise estrutural da floresta.

Foi apresentado declaração/manifestação formal da empresa responsável pela execução do plano de Manejo Florestal, declarando que os trabalhos de campo serão realizados em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança ocupacional.

Foram propostas medidas mitigadoras, de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo. Foram quantificados os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5 cm, sendo que a exploração pretendida abordaria supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro (pág. 47).

O sistema silvicultural foi apresentado como sendo o Sistema de Porta-Sementes com Regeneração Natural, com proposta de serem deixados 3.000 indivíduos porta sementes por ha (pág. 46) findada a exploração pretendida.

O método utilizado em campo para realização do censo florestal foi o garfo diamétrico. O uso do referido instrumento, permite a classificação dos indivíduos levantados por classe diamétrica (5 a 10; 10 a 15; 15 a 20; etc..). Todavia, a Resolução SEMAD 1.905/13 estabelece a realização de inventário florestal ou censo através de MENSURAÇÃO (vide item 6.3 do anexo IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13).

Assim sendo, cabe destacar que a classificação por classe diamétrica é um dos produtos do inventário florestal a ser realizado, após a devida mensuração dos parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos, objeto do pedido de exploração pretendida. Desta feita, de acordo com os estudos apresentados, os referidos indivíduos arbóreos foram quantificados e tiveram determinação direta da sua classe diamétrica e não mensurados, conforme exige Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Na planta topográfica foram apresentados os fragmentos, o n.º de parcelas permanentes de controle, os pátios de estocagem e a rota de escoamento do material lenhoso a ser explorado. Entretanto, após a análise realizada, verificou-se que a metodologia de amostragem realizada, ao contrário do informado nos estudos, para o fragmento com área de 12,19 ha não segue os parâmetros da amostragem sistemática, pois a distância entre as parcelas não é fixa.

No formato digital não foi apresentada planilha de campo contendo os dados de MENSURAÇÕES de Ht (Altura) e DAP ou CAP (Diâmetro à altura do peito ou Circunferência à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) conforme a equação de volume proposta para uso, evidenciando também desta forma que não foram MENSURADOS os parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos para realização do inventário florestal, contrariando normativa vigente. Importante ainda destacar, que caso tivesse sido proposto uso de equação de volume de simples entrada (usando-se apenas um parâmetro morfológico - DAP), da mesma forma deveria pela normativa vigente ter ocorrido a MENSURAÇÃO dos referidos

diâmetros dos indivíduos arbóreos amostrados, sendo que tais dados deveriam constar da planilha de campo.

Não foi apresentado Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta objeto do manejo.

Aos 18 dias do mês de julho do corrente ano através do Ofício NRRRA Caxambu 211/2013 foram solicitadas informações complementares para o Plano de Manejo Sustentável apresentado.

Aos 05 dias do mês de agosto do corrente ano foram apresentadas informações complementares, sendo protocoladas através do nº 10010000693/13.

Aos 13 dias do mês de agosto do corrente ano as informações complementares acostadas no processo foram analisadas, sendo concluído que as mesmas não atenderam o Ofício NRRRA Caxambu 211/2013; sendo o processo encaminhado para o ato de arquivamento.

Aos 02 dias do mês de setembro do corrente ano foi protocolado solicitação de reconsideração do arquivamento do processo. Tal pedido de reconsideração recebeu o protocolo nº 10010000748/13, sendo que nesta reconsideração não foram apresentadas informações complementares para comporem a análise processual e conforme solicitado no Ofício NRRRA Caxambu 211/2013, que corrigissem as inconformidades descritas no presente parecer.

Importante por último destacar que o imóvel em questão, conforme já informado no parecer, possui áreas de preservação permanente revestidos com pastagem plantada, com uso agrossilvipastoril e que não foram objeto de regularização ambiental conforme previsto no Decreto Estadual 45.166/09.

**5. Conclusão:**

Trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII e com vista ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

Foi apresentado DAE's referente aos emolumentos referente à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

O Plano de Manejo apresentado não atende o disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 e o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

Face o exposto somos de parecer PELO INDEFERIMENTO à Intervenção Ambiental requerida objetivando à realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* no imóvel Fazenda Serra no município de Bocaina de Minas.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LARA DELLA LUCIA - MASP: 1297624-7

\_\_\_\_\_

KELLY CRISTINE DOS REIS PIRES - MASP: 1318453/6

\_\_\_\_\_

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

\_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 23 de setembro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

\_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**



## Controle Processual 251/13

Análise ao Processo n.º 10010000565/13 que tem por objeto a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa.

Foi requerida por **PI AGROPECUÁRIA S/C LTDA** a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida vulgarmente por “Candeia”, em área de 29,64ha.

A execução do projeto ficou a cargo da empresa ATINA Indústria e Comércio de Ativos naturais, em parceria contratual com a empresa ora requerente.

A reserva legal foi devidamente regularizada (fls. 03 verso).

Foi verificado no processo, o recolhimento de Taxa de Vistoria e Taxa Florestal (fls. 79).

É o relatório, passo à análise.

### Análise

Os analistas ambientais vistoriantes solicitaram informações complementares às fls. 66/67, que não atenderam as especificações a contento, gerando um ofício 02589/2013/N.R.R.A.Caxambu, às fls. 77, informando o empreendedor do não atendimento satisfatório das informações complementares e do consequente arquivamento devido a este fato.

O empreendedor solicitou através do ofício juntado às fls. 81, a reconsideração do arquivamento, manifestando o interesse em prosseguir com o andamento do presente processo, o que foi atendido.

De acordo com o Parecer Técnico, o empreendedor não atendeu aos critérios da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013 já em vigor á época, bem como às informações complementares retrocitadas, nem tampouco ao Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

### Conclusão

Posto isso, tendo em vista que o Plano de Manejo apresentado no processo não atende ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, nem ao Termo de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Sul de Minas

Referência e, ainda, não atendeu a contento às solicitações de Informações Complementares, somos pelo INDEFERIMENTO da intervenção requerida.

Varginha, 29 de outubro de 2013.

<b>Ronaldo Carvalho de Figueiredo</b> <i>Técnico em Licenciamento ambiental</i>	<b>MASP 970508-8</b>	
<b>Ciente: Cezar Augusto Fonseca e Cruz</b> <i>Coordenador Regional de Núcleos</i>	<b>MASP 11476801</b>	

Joaquim Cornelio Júnior

E(m): 569864  
N(m): 7551032

Frag. 8  
E(m): 570190  
N(m): 7550932

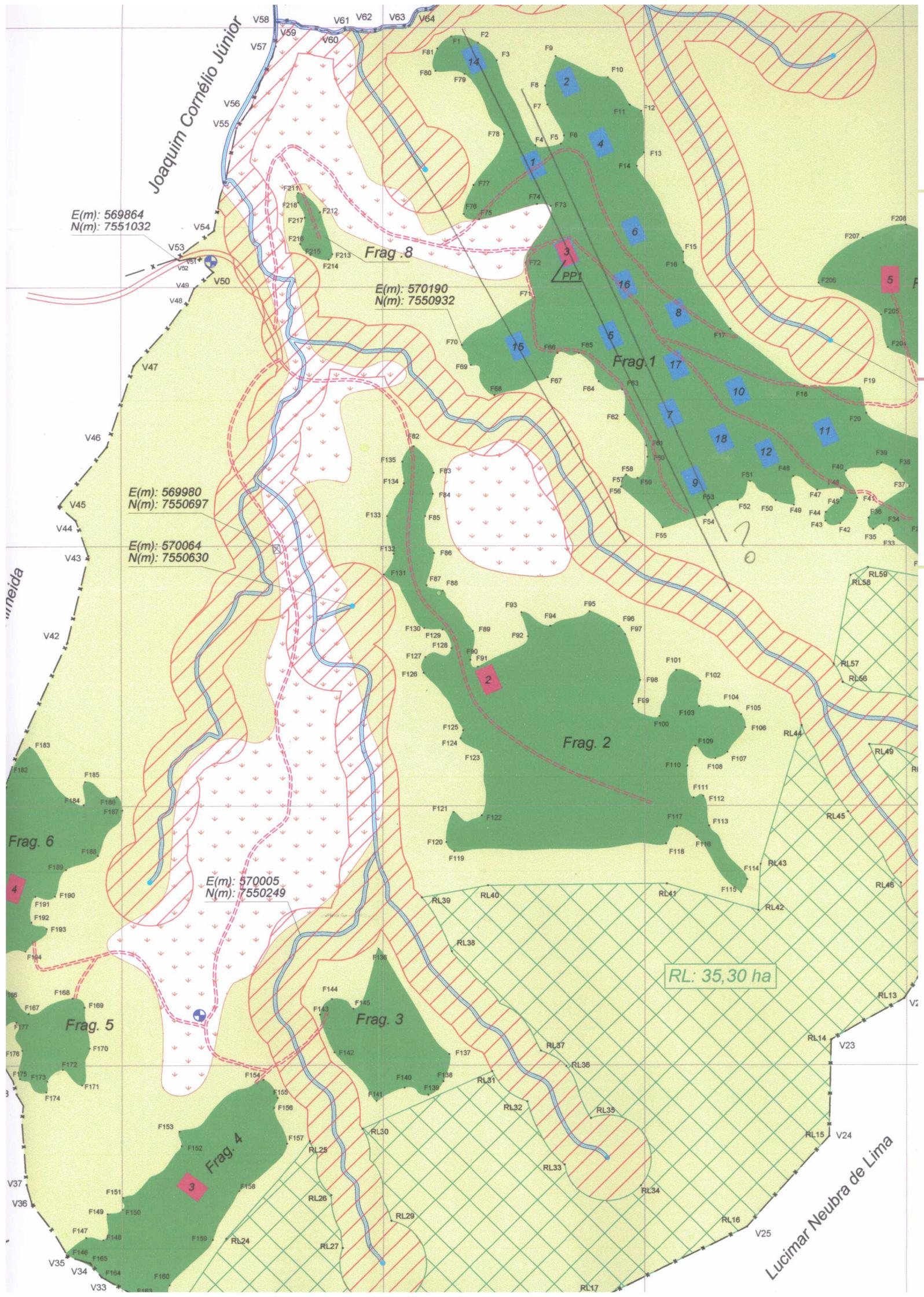
E(m): 569980  
N(m): 7550697

E(m): 570064  
N(m): 7550630

E(m): 570005  
N(m): 7550249

RL: 35,30 ha

Lucimar Nebra de Lima





FRAG 5

FRAG 1

FRAG 7

FRAG 6

FRAG 2

FRAG 8

FRAG 3

FRAG 4

Lat: -22.153353 Lng: -44.321561

Camadas



200 m  
500 pés